



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Araci Pereira Sarth/n – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Sousa Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº 101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a **CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.884.676/0001-98, com sede na Rua Dom Fernando, 03 – Santa Inês – Vila Velha(ES, CEP:29.108-240, neste ato representada pelo Senhor, Claudio Luiz Costa Júnior, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 059.041.587-50, portador da Carteira de Identidade nº RG2.148.494 SPTC/ES, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 054/2021, pregão presencial 019/2021 e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto: à Seleção e Registro de preço para eventual e futura aquisição de Dispositivos moveis portáteis (Tablet), com garantia e suporte técnico, com vigência de 12 meses, conforme descreve o presente termo de referência e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba.

| ITEM | QTE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----|-----|--|---------|-----------|------------|
| 01 | 60 | UND | Módulo Mobile: Este Módulo deverá funcionar como dispositivo móvel ("Tablets") homologados pela ANATEL especificações: USB - 2.0 ou superior/Tecnologia de localização GPS integrado ao equipamento/Wi-fi - 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz/ Sistema/ Operacional: Android 10 ou superior/ Bluetooth Bluetooth v5.0 ou superior/ Conexão 3.5m estéreo (padrão p2)/ Microfone/Rede móvel 2G,4G ou superior/ Suporte a Cartão de Memória MicroSD/ Capacidade da bateria 7030mAh ou superior/ Suporte a chip de operadoras de telefonia/ Carregador, Cabo USB-C/ Tela: Tamanho–10.3 polegadas ou superior/ Resolução da tela - 2000 x 1200 (WUXGA+) ou superior/ Processador e Memória: | Samsung | 2.190,00 | 131.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|-------------------|
| | | | Velocidade da CPU - 2 GHz ou superior/ Tipo de CPU - Octa-core ou superior/ Memória RAM - 3 GB ou superior/ Memória interna ROM -64 GB ou superior. Câmera: Resolução de gravação de vídeo - FHD (1920 x1080) @30fps ou superior/ Resolução da câmera frontal - 5.0 MP ou superior/ Resolução da câmera traseira 8.0 ou superior/ Garantia de 12 meses. | | | |
| | | | TOTAL | | | 131.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 131.400,00** (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 02 de setembro de 2021, encerrando-se em 02 de setembro de 2022 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

| Dotação orçamentária | Elemento de despesa | Ficha | proj. | Origem | Prot. N° | Ativ. |
|----------------------|---------------------|-------|-------|---------------------------|-----------|-------|
| 20.001 | 44.50.52 | 484 | 20.99 | Fundo municipal de Saúde. | 2399/2021 | 2021 |

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega dos produtos de acordo com a solicitação da secretaria e atender ao edital na íntegra;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba (ES), 02 de setembro de 2021.

| | |
|---|---|
| <p>.....</p> <p>Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante</p> | <p>.....</p> <p>CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI Contratada</p> |
|---|---|

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____